



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025.**

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

***“Institui a Política Municipal de Limpeza Urbana e Sustentabilidade – “Natal Mais Limpa”, estabelece suas diretrizes gerais e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal de Limpeza Urbana e Sustentabilidade – “Natal Mais Limpa”, com a finalidade de orientar a atuação do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil na promoção de ações voltadas à limpeza urbana, gestão de resíduos e educação ambiental.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Limpeza Urbana e Sustentabilidade:

I – promover a corresponsabilidade entre o Poder Público e a coletividade na manutenção da limpeza urbana;

II – fomentar práticas de educação e conscientização ambiental;

III – incentivar parcerias entre o Município, empresas e cidadãos para adoção de equipamentos públicos de coleta;

IV – estimular o consumo consciente, a reciclagem e a redução na geração de resíduos;

V – orientar o uso sustentável dos espaços públicos e a proteção da paisagem urbana.

**Art. 3º** A implementação das diretrizes desta Lei observará a conveniência e a oportunidade do Poder Executivo, conforme planejamento próprio e disponibilidade orçamentária, respeitadas as competências da Secretaria Municipal

 Vereador de Natal  
**Eribaldo**

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros  
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN  
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com  
Contato (84)99681-2518

de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e da URBANA S/A.

**Art. 4º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Limpeza Urbana e Sustentabilidade:

I – gestão Compartilhada: estímulo à adoção de equipamentos públicos de limpeza urbana, por meio de termos de cooperação voluntária com empresas, instituições e cidadãos;

II – publicidade Responsável: incentivo à utilização de identificação institucional padronizada em equipamentos adotados, observadas as normas de estética e ordenamento urbano;

III – educação Ambiental: promoção de campanhas permanentes de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e o uso racional de recursos naturais;

IV – economia Circular: incentivo à coleta seletiva, à compostagem doméstica e a projetos de reaproveitamento de resíduos;

V – parcerias Sustentáveis: apoio à cooperação entre Poder Público, sociedade civil e setor privado para o desenvolvimento de tecnologias e práticas sustentáveis;

VI – transparência e Monitoramento: estímulo à divulgação pública de informações e indicadores sobre limpeza urbana e sustentabilidade.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, instituir programas, campanhas e instrumentos administrativos necessários à execução das diretrizes desta Lei, observada a legislação orçamentária e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS/Natal.

**Art. 6º** As ações decorrentes desta Lei deverão ser articuladas com:

I – o Plano Diretor de Natal (Lei Complementar nº 208/2022);

II – o Código de Posturas do Município;

III – o Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – demais normas ambientais vigentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias público-privadas para execução das ações previstas nesta Lei, nos limites da legislação aplicável.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem criação de novas despesas obrigatórias.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 01 de dezembro de 2025.



**Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, o Programa “Papel em Novo Ciclo”, destinado a promover ações de conscientização ambiental por meio de oficinas de reciclagem de papel nas escolas públicas municipais.

A proposta está fundamentada nos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que preveem a integração de práticas sustentáveis no ambiente escolar e a corresponsabilidade na gestão dos resíduos sólidos.

O Programa “Papel em Novo Ciclo” busca aliar educação e sustentabilidade, estimulando o aprendizado prático sobre reciclagem e economia circular. Ao transformar papel descartado em novos produtos – como blocos de anotações, cadernos e embalagens artesanais – os alunos vivenciam o ciclo completo de reaproveitamento de materiais, fortalecendo valores de cidadania ambiental e responsabilidade social.

Além do impacto educativo, o projeto contribui para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, alinhando-se às metas de sustentabilidade do Município e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

O artigo 3º da proposta foi redigido de forma a permitir que a execução do Programa seja desenvolvida com o apoio e a cooperação de secretarias municipais, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, evitando imposição de obrigações diretas e possibilitando uma atuação colaborativa e flexível, de acordo com a disponibilidade e a capacidade técnica de cada parceiro.



GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de baixo custo e alto valor educativo e ambiental, capaz de fortalecer a consciência ecológica nas escolas e fomentar práticas sustentáveis no cotidiano da comunidade escolar.

Diante do exposto, o Programa "Papel em Novo Ciclo" representa uma medida concreta de promoção da sustentabilidade e da educação ambiental no Município de Natal, merecendo a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 01 de dezembro de 2025.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

vereador de Natal  
**Eribaldo**

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros  
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN  
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com  
Contato (84)99681-2518